



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



PROJETO DE LEI Nº 894 /2023

Câmara Mun. de Novo Progresso/PA

Aprovado por: UNANIMIDADE

Data: 04 / 04 / 2023

Dill

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA ESTRUTURA DA LEI MUNICIPAL Nº. 670/2022 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO-PA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, Estado do Pará, Senhor GELSON LUIZ DILL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, propõe à CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação por Recurso Vinculado no valor de até R\$ 9.509.997,41 (nove milhões e quinhentos e nove mil e novecentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos), destinado a dotação abaixo mencionada:

ORGÃO: 09.004.15.451.0017 – Secretaria municipal de Obras, Transportes e serviços Urbanos		
PROJETO/ATIVIDADE: 1076 - Pavimentação da Pista de Pouso e decolagem do Aeródromo Municipal de Novo Progresso/PA		
Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor
44905100 – Obras e Instalações	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 586.748,53
44905100 – Obras e Instalações	17100000 - Outros Convênios do Estado	R\$ 8.923.248,88
TOTAL DA AÇÃO		R\$ 9.509.997,41

Artigo 2º - O presente Crédito Adicional Suplementar, ampara-se nos artigos 40 e 43 da Lei Federal Nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



inciso II do § 1º do Artigo 43 da mesma Lei, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação por recurso vinculado.

Artigo 3º - Os recursos utilizados para atender o presente Crédito, configurando o excesso de arrecadação, serão aqueles originários da celebração do **COVÊNIO Nº 120/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO-PA (PROCESSO Nº 2022/483422).**

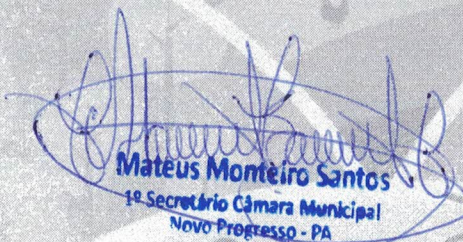
Artigo 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei Nº. 669 de 02/12/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e a Lei Nº. 627 de 13/10/2021 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

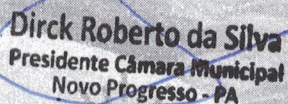
Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

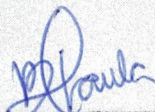
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO (PA), 15 de fevereiro de 2023.

GELSON LUIZ Assinado de forma
digital por GELSON
DILL:5817939 LUIZ DILL:58179399168
9168 Dados: 2023.02.16
11:12:02 -03'00'

GELSON LUIZ DILL
Prefeito Municipal de Novo Progresso


Mateus Monteiro Santos
1º Secretário Câmara Municipal
Novo Progresso - PA


Dirck Roberto da Silva
Presidente Câmara Municipal
Novo Progresso - PA


Câmara Mun. de Novo Progresso
2º Secretário Designado





**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**



MENSAGEM AO LEGISLATIVO

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Cumpre-nos encaminhar o Projeto de Lei em anexo, que autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar na LOA (Lei Orçamentária Anual) para o Exercício de 2023, aprovado pela Lei Municipal Nº. 670/2022.

O Projeto de Lei ora submetido à apreciação dessa Casa de Leis, foi concebido de forma a assegurar ao Município contabilizar os investimentos que estão sendo realizados na pavimentação da Pista de Pouso e Decolagem Municipal, que já havia sido autorizado por esse Poder Legislativo no exercício anterior, porém não houve tempo hábil para as obras serem executadas em sua totalidade, surgindo a necessidade de nova autorização para o exercício de financeiro de 2023.

Como é de conhecimento dos Nobres Edis, o Poder Executivo é impedido de realizar despesas sem a suficiente previsão legal, caso não sejam obedecidos estes preceitos, as contas deste exercício estarão comprometidas.

São estas as razões que nos levaram a encaminhar à apreciação de Vossas Excelências este Projeto de Lei, razão pela qual, com certeza será aprovado na íntegra, vez que, decisões importantes como estas não podem surtir efeito algum, sem antes passarem pelo crivo democrático e de justiça social que sempre nortearam as decisões desse Poder Legislativo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO (PA), 15 de fevereiro de 2023.

**GELSON LUIZ
DILL:581793991
68**

Assinado de forma digital
por GELSON LUIZ
DILL:58179399168
Dados: 2023.02.16 11:12:19
-03'00'

GELSON LUIZ DILL
Prefeito Municipal de Novo Progresso

